

DIRETORIA DE GESTÃO E APOIO ESTRATÉGICO

Diretor: Waldemir Azevedo

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO

Gerente: Andrea Lira Cartaxo

Subgerência de Licença e Outorga

Subgerente: Celene Cavalcanti

Subgerência de Regulação e Alocação de Água

Subgerente: Rosa Lins Bonifácio





<u>INTRODUÇÃO</u>

1ª Parte:

Suporte legal para a Alocação de Água

2ª Parte:

- Processo de Alocação
- Caracterização do Sistema
- Cenários Hidrológicos

3ª Parte:

- Tomada de Decisão
- Discussão



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

 Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



LEI Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997 - LEI DAS ÁGUAS

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal,...



LEI Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997 - LEI DAS ÁGUAS

- Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:
- I a água é um bem de domínio público;
- II a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.



LEI Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997 - LEI DAS ÁGUAS

AINDA NA LEI, TEMOS:

- Art. 38. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:
 - I promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
 - II arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;



O QUE É ALOCAÇÃO DE ÁGUA?

A alocação de água é um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas."

Agência Nacional de Águas - ANA



ALOCAÇÃO DE ÁGUA

- Mediação o mediador facilita o diálogo entre as partes, mas são elas que apresentam as soluções.
- Conciliação participação mais efetiva do conciliador que pode sugerir soluções.
- **Arbitragem** as partes indicam árbitros que irão dar a solução para o caso ao invés de levá-lo ao Judiciário.

No processo de alocação de água entendemos que estão presentes todos os elementos para a resolução dos conflitos relacionados ao uso de recursos hídricos.



LEI Nº 9.433, DE 08 DE JANEIRO DE 1997

Art. 1°, A Política Nacional de Recursos Hídricos: VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

Art. 38, Competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

Il - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

O processo de Alocação de Água é a junção dos dispositivos legais acima citados!



O QUE É MARCO REGULATÓRIO?

"Conjunto de especificidades e direcionamentos gerais, definidos e implantados APÓS discussões com usuários, comitês e órgãos ambientais de uma determinada bacia, para regularizar e aplicar instrumentos de gestão previstos na Política de Águas."



Agência Nacional de Águas - ANA

Os marcos regulatórios são responsáveis pela criação de um ambiente que concilie as necessidades dos usos e usuários de recursos hídricos.

Cenários caracterizados como conflituosos

São levantadas informações sobre os usos da água, desenvolvidos estudos técnicos e ações que influenciarão as decisões de emissão de outorgas.





MARCO REGULATÓRIO X ALOCAÇÃO DE ÁGUA

- Marco Regulatório é o responsável pela criação de um ambiente que concilie as necessidades dos usos e usuários de recursos hídricos.
- Alocação de Água é um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas.



Marcos Regulatórios

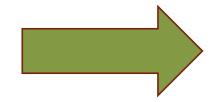
"Balizadores dos órgãos gestores de recursos hídricos para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, em especial a Outorga, de forma compartilhada." (ANA)

Alocações de Água

"Têm se mostrado uma metodologia adequada à realidade da região semiárida brasileira. É uma forma de gerenciamento de reservatório que envolve múltiplos parceiros institucionais e os usuários de água em torno de uma decisão coletiva. Uma outorga emitida com base em uma Alocação Negociada de Água é uma maneira de formalizar uma negociação social, cumprindo o princípio da **gestão participativa e descentralizada** dos recursos hídricos previsto na Lei das Águas." (ANA)



METODOLOGIA DE GESTÃO



PDCA

"Com a necessidade de conceber uma metodologia integrada com outros processos de gestão do uso dos recursos hídricos, utilizou-se a abordagem da teoria administrativa do PDCA"



Melhoria contínua dos processos; Ciclo de quatro etapas: planejar, fazer, verificar e agir.



METODOLOGIA DE GESTÃO

O CICLO PDCA para a Alocação de Água:

Planejar (Plan)

- Marco Regulatório
 ✓ Sistema hídrico
- ✓ Estados hidrológicos
 - ✓ Agendamento reuniões



Agir (Act)

- Programas e Ações
 - ✓ Operação
 - ✓ Monitoramento
 - ✓ Manutenção



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Fazer (Do)

- Alocação de Água
- ✓ Novas regras de uso
- ✓ Estado hidrológico verificado

Verificar (Check)

- Boletim de acompanhamento de Água (Esperado x verificado)
- Modelos hidrológicos (representativos da realidade do sistema)
 - Comunicação (divulgação e eficácia)
- Clareza das apresentações nas reuniões

PROCESSO DE ALOCAÇÃO

- 1. Segurança Hídrica: Maximizando os benefícios para os seres humanos e os ecossistemas;
- 2. Três objetivos: Quantidade, Qualidade e Limitação de Riscos;
- 3. Interação entre abastecimento de água, escassez de água e usos múltiplos.



INSTRUMENTOS DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA

- 1. Sistema Hídrico Local (Base Territorial);
- 2. Comissão Local de Acompanhamento da Alocação (Parceria);
- 3. Termo de Alocação de Água (Regulação Responsiva);
- 4. Boletim de Acompanhamento da Alocação (Compliance).



PREMISSA E DESAFIOS

- 1. Construção de ambiente de cooperação entre regulador e regulado;
- 2. Estabilidade das regras e condições para sua alteração;
- 3. Continuidade e transparência regulatória;
- 4. Espaço público como proteção à captura da tomada de decisão;
- 5. Credibilidade e independência do regulador.



- Dividir a água disponível àqueles que dela são dependentes –
 sistema hídrico;
- Debater e tomar decisão com a participação dos interessados. É aberto a todos os usuários do reservatório – representação direta;
- Organização coletiva das reuniões.



Definir regras especiais para diferentes situações do manancial – estados Hidrológicos, baseados em:

1º capacidade de suporte hídrico

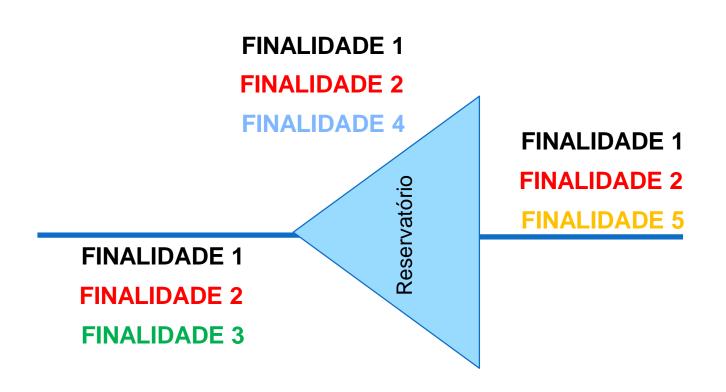
2º garantia temporal para quanto tempo

3º prioridade de uso na alocação



- Arranjo institucional mais descentralizado comissão local de água;
- Parceria para a manutenção da infraestrutura hídrica Operação,
 Manutenção de Estruturas e Monitoramento de Usos e de disponibilidades OMM do Sistema Hídrico.





REGULAÇÃO

- Cadastro de usuários
- Garantia aos múltiplos usos
- Prioridade para outorga de direito de uso.
- Critérios para a outorga
- Outorga de direito de uso
- Fiscalização do uso
- Prioridade na escassez



Termo de Alocação de Água

"Denominação genérica dada ao estabelecimento de **regras de utilização** dos recursos hídricos de corpo hídrico com o objetivo de realizar sua distribuição entre os usuários, por período de **tempo determinado**, de forma negociada entre o poder público, representantes da sociedade e dos usuários de recursos hídricos."

(NT nº 364/2007/GEOUT/SOF-ANA).

Conteúdo mínimo (Art. 2.º Resolução ANA de outubro de 2020)

I - sistema hídrico, com a identificação dos corpos hídricos cujos usos estejam submetidos ao Termo;

II - vigência;

III - alocação de água, com a disposição dos limites, regras e condições de uso de recursos hídricos e de operação de reservatório no sistema hídrico;

IV – condições de uso e de operação dos reservatórios temporariamente alterados, quando for o caso;

V - situação hidrológica com a indicação da disponibilidade hídrica estabelecida no marco regulatório dos usos ou em estudos técnicos subsidiários à alocação de água.



TERMO DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2024/2025 SISTEMA HÍDRICO RESERVATÓRIO ARAÇAGI

Bacia Hidrográfica do Rio Mamanguape

Objetivo: Alocação de Água do Sistema Hídrico ARAÇAGI.

Vigência: novembro de 2024 a agosto de 2025.

Data e local: Reunião realizada em 26 de novembro de 2024: Câmara

Municipal de Itapororoca - PB.

Participantes: Anexo I

Pauta da reunião: 1. Apresentação, debate das propostas e tomada de decisão

sobre a alocação de água 2024/2025,

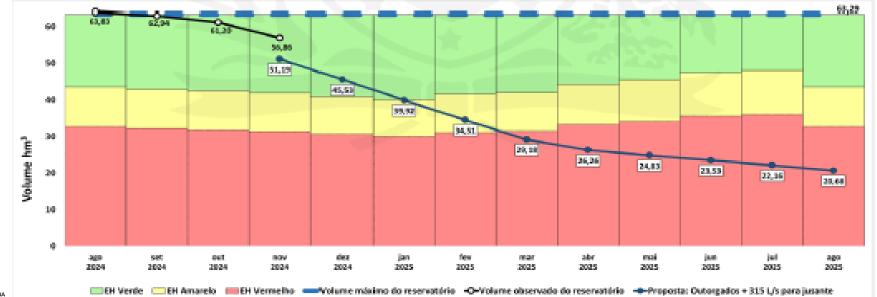
Termo de Alocação de Água;

3. Formação da Comissão de Acompanhamento da Alocação de

Água – CAAA

1. SITUAÇÃO REGULATÓRIA E HIDROLÓGICA

- 1.1. Cota e Volume do Reservatório Araçagi em 21/11/2024: 68,00 m e 56.341.037 m³ (89% do volume total)
- 1.2 . Estado Hidrológico (cor verde), situação hídrica:







2. ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2024/2025

2.1. Durante o período de vigência deste Termo (novembro de 2024 a agosto de 2025), os usos de recursos hídricos neste sistema ficam limitados ao expresso na Tabela abaixo:

TABELA 2 – Usos Alocados - 2024/2025 – Sistema Hídrico ARAÇAGI					
Finalidade	Condição de uso (vazão média anual em I/s)				
Abastecimento reservatório Araçagi (Consumo humano) CAGEPA	162				
Usos múltiplos no reservatório Araçagi	223				
Vazão liberada a jusante na barragem pelos dispositivos de descarga (trecho até a BR-101)	315				
Total	700				

- 2.2. Os usos para IRRIGAÇÃO e AQUICULTURA no sistema hídrico Acauã somente poderão ocorrer para áreas de no máximo 4,0 hectares e mediante avaliação da situação hidrológica.
- 2.3. Alterações nas vazões alocadas, Tabela 2, poderão ser realizadas para atender as especificidades dos usos ou sazonalidade, apenas com aprovação em reuniões com a Comissão de Acompanhamento da Alocação e AESA.
- 2.5. A defluência da barragem ARAÇAGI será realizada de acordo com o procedimento a seguir:
- a) informação à comissão de alocação do volume a ser defluído (em caso de necessidade);
- b) aviso pela AESA e pela Comissão de Acompanhamento da Alocação aos ribeirinhos quanto à realização da operação de defluência e o subsequente fechamento;
- c) operação da abertura pela AESA com o registro da vazão medida, do dia e hora de abertura e fechamento com informação à comissão de acompanhamento
- d) acompanhamento de toda a operação de defluência e do fluxo da água até a BR-101.
- A emissão de novas Outorgas estará sujeita às condicionantes deste
 Termo de Alocação.





3. ENCAMINHAMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA 2024/2025

Para a implementação da Alocação de Água do Sistema Hídrico **ARAÇAGI**, serão necessários **compromissos e ações** por parte de alguns envolvidos.

Na tabela 3 estão elencadas as ações, com seus respectivos responsáveis e prazos.

TABELA 3 – Compromissos e Ações - 2024/2025					
ltem	Atividade	Responsável	Prazo/Frequência		
1	Monitoramento				
1.1	Elaborar Boletins de Acompanhamento.	AESA (Subgerência de Alocação de Água)	mensal		
1.2	Acompanhamento do volume com verificação de cotas do reservatório (uso de réguas linimétricas).	AESA (Gerência de Hidrometereol ogia e eventos extremos)	mensal		
1.3	Manutenção de réguas <u>linimétricas</u>	AESA (Gerência de Hidrometereol ogia e eventos extremos)	sempre que necessário		
1.4	Informar o volume captado para o abastecimento público.	CAGEPA	mensal		
2	Outras Ações				
2.1	Informar remanejamento do ponto de captação da descarga de fundo para uma flutuante no reservatório	CAGEPA	a definir via ofício		
2.2	Medição de vazão no trecho à jusante e nos dispositivos de descarga	AESA (GOMSB/GR I)	trimestral		
2.3	Realizar fiscalização de usuários no reservatório e trecho a jusante (até a BR-101)	AESA (GR I/GEF)	janeiro/2025		
		۸۲۵۷			



4. PLANO OPERATIVO ANUAL 2024/2025

- 4.1. Este Termo de Alocação de Água registra a necessidade de inclusão do fornecimento de volume anual de no máximo 22.000.000 m³ do sistema hídrico ARAÇAGI, de acordo com a estimativa de vazões apresentada na Tabela 2.
- 4.2. Os valores previstos na Tabela 2 poderão ser alterados pela Alocação de Água 2024/2025 em função das condições hidrológicas a serem verificadas ao longo do período de vigência deste Termo.
 - 4.3. Das demandas alocadas no presente Termo, estão compreendidos:
 - Demandas referentes aos usuários Outorgados pela AESA;
 - As perdas foram calculadas através de equações que estimam evaporação e infiltração no sistema hídrico.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ALOCAÇÃO DE ÁGUA

- 5.1. Fica instituída à Comissão de Acompanhamento da Alocação cujos membros estão relacionados na Tabela 4, as seguintes atribuições:
 - a) Receber, avaliar e difundir os Boletins de Acompanhamento da Alocação;
 - b) Acompanhar e cobrar o cumprimento dos compromissos para efetivação da Alocação; e
 - c) Propor à AESA ajustes na Alocação a partir do final da estiagem.



TABELA 4 – Comissão de Acompanhamento da Alocação de Água 2024/2025				
Entidade	Membros*			
AESA	Gerência de Regulação e Gerência Regional			
Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba (CBH-PB)	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
CAGEPA	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
Secretaria de Secretaria Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Paraíba (SEIRH PB)	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
Sindicatos e Conselhos Municipais	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
Ministério Público	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
Prefeitura e Câmaras Municipais	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			
Sociedade em geral	Escolhidos entre os presentes nesta reunião de alocação.			

^{*}Na ausência de representante das entidades citadas, o Comitê de Bacia Hidrográfica indicará um dos seus membros.

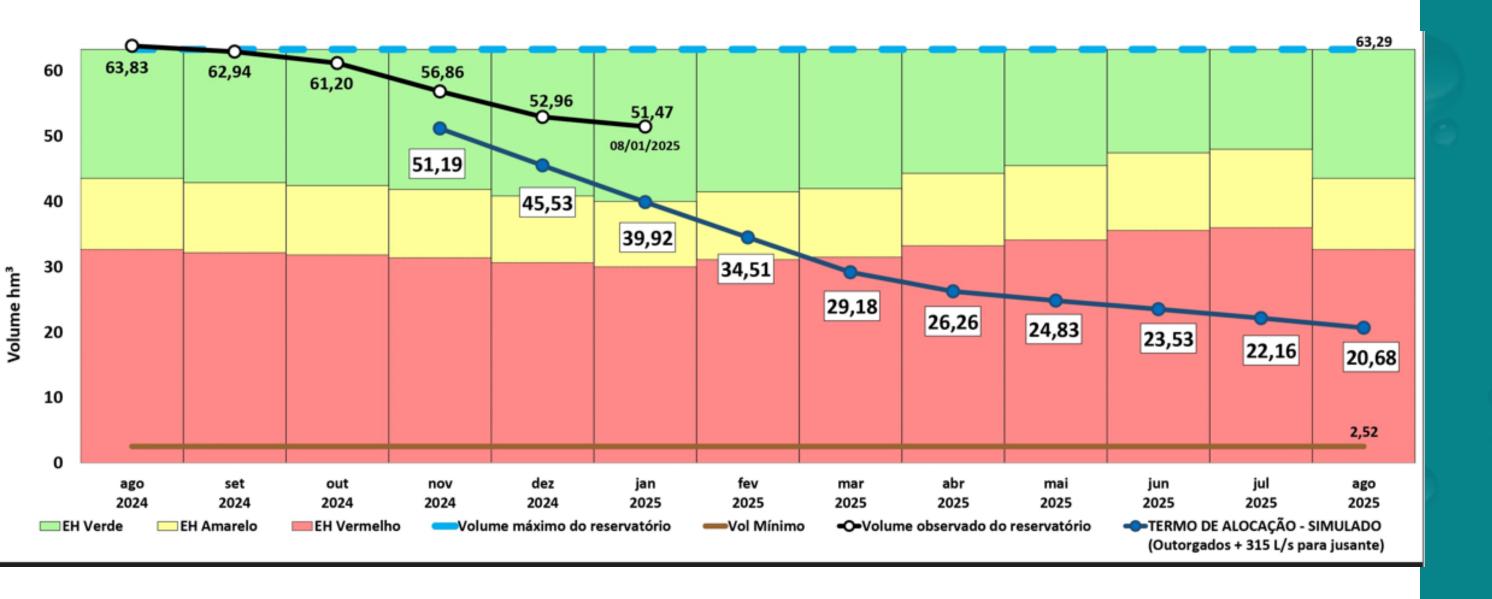
5.2. Os representantes da Comissão de Acompanhamento da Alocação, definida na Tabela 4 terão seus dados (nomes, e-mails e respectivos contatos telefônicos) informados à AESA e esta, comunicá-los-á a todos os participantes na reunião de Alocação de Água.

Este Termo de Alocação de Água registra os encaminhamentos da reunião de Alocação e foi lavrado pelos representantes da AESA e pelos usuários do sistema hídrico **ARAÇAGI** e será encaminhado aos órgãos reguladores e usuários de recursos hídricos e aos demais presentes.





Situação Hídrica Atual







OBRIGADO!

Waldemir Fernandes de Azevedo

Diretor Executivo de Gestão e Apoio Estratégico waldemir@aesa.pb.gov.br

Rosa Maria Lins Bonifácio

Subgerente de Marco Regulatório e Alocação de Água rosalins@aesa.pb.gov.br

